

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 54/2025

que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de CARUARU/PE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, com o Código do IBGE sob nº 2604106, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) **Rodrigo Pinheiro**, portador(a) do CPF/MF nº 039.574.724-40, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Dário Saadi**, Prefeito de Campinas/SP, portador do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2025, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2025;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2025 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 31 DE AGOSTO DE 2025 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

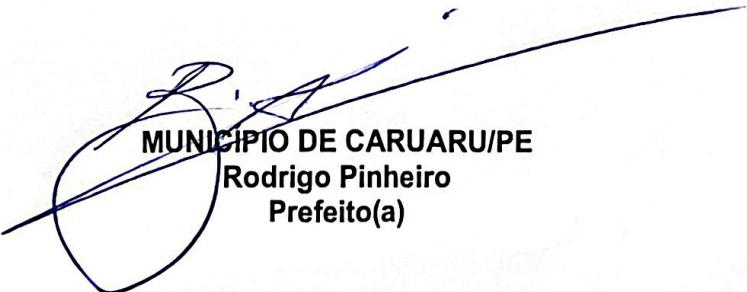
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 31 de Julho de 2025.

DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:1023841088
9

Assinado de forma digital
por DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.12.10
14:40:03 -03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
Dário Saadi
Presidente


MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
Rodrigo Pinheiro
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 99/2025
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de **HORTOLÂNDIA/SP**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3519071, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) **Jose Nazareno Zeze Gomes**, portador(a) do CPF/MF nº 377.210.706-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Dário Saadi**, Prefeito de Campinas/SP, portador do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2025, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2025;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2025 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 31 DE AGOSTO DE 2025 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONNECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 31 de Julho de 2025.

DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:10238410889

Assinado de forma digital por
DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.12.03 10:46:08 -03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
Dário Saadi
Presidente

JOSE NAZARENO
ZEZE
GOMES:9855608887
2

Assinado de forma digital
por JOSE NAZARENO ZEZE
GOMES:98556088872
Dados: 2025.09.16
09:42:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP
JOSE NAZARENO ZEZE GOMES
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. DENIS ANDRE JOSE
CRUPE:15271680851

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE
JOSE CRUPE:15271680851
Dados: 2025.09.15 16:40:16 -03'00'

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 281/2025
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de VINHEDO/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VINHEDO/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3556701, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Dr. **Dario Pacheco de Moraes**, portador(a) do CPF/MF nº 600.060.568-49, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Dário Saadi**, Prefeito de Campinas/SP, portador do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2025, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2025;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2025 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 31 DE AGOSTO DE 2025 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 31 de Julho de 2025.

DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:10238410889

Assinado de forma digital
por DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.12.03 10:44:51
-03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
Dário Saadi
Presidente


MUNICÍPIO DE VINHEDO/SP
DR. Dário Pacheco
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF/MF n.º

2. _____

Nome:
CPF/MF n.º



CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 69/2025 que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de VITÓRIA/ES

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**, com o Código do IBGE sob nº 3205309, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) **Lorenzo Pazolini**, portador(a) do CPF/MF nº 096.382.677-80, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Dário Saadi**, Prefeito de Campinas/SP, portador do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2025, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2025;

II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2025 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 31 DE AGOSTO DE 2025 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 31 de Julho de 2025.

DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:10238410889
9

Assinado de forma digital
por DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.12.03
10:45:40 -03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
Dário Saadi
Presidente

LORENZO SILVA DE
PAZOLINI:09638267780
0

Assinado de forma digital por
LORENZO SILVA DE
PAZOLINI:09638267780
Dados: 2025.11.04 14:25:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
LORENZO PAZOLINI
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 11/2025
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de **CAMPINAS/SP**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3509502, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) **Dário Jorge Giolo Saadi**, portador(a) do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Dário Saadi**, Prefeito de Campinas/SP, portador do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2025, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 30.500,04 (trinta mil, quinhentos reais e quatro centavos), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2025;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2025 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 31 DE AGOSTO DE 2025 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 31 de julho de 2025.

DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889

Assinado de forma digital por
DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.11.03 15:20:23 -03'00'

CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
DÁRIO SAADI
Presidente

DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889

Assinado de forma digital por
DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2025.11.03 15:20:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP
DÁRIO SAADI
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º



Documento assinado digitalmente

CINTHIA SAMPAIO CRISTO

Data: 03/11/2025 15:43:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º